



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 371/1978

SÚMULA: Concede aumento de 25% aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os seus respectivos vencimentos.

§ ÚNICO – O aumento de que trata o “caput” deste artigo, implica em antecipação do que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal no Exercício de 1979.

ART. 2º. – Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

ART. 3º. – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações própria do orçamento de 1979, constante da Tabela Explicativa da Despesa do Legislativo Municipal.

ART. 4º. – O aumento de que trata o Artigo 1º (primeiro) será computado a partir de 1º de Janeiro de 1979.

ART. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 14 de Dezembro de 1978.

Roberto Conceição
Carmo Garcia
Prefeito Municipal
Gabinete

José do
Chefe de

Projeto nº. 22/1978.

Autor: Presidente da Câmara Antonio Marqueze.